

Estado do Espírito Santo
 Prefeitura Municipal de Guarapari
 GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.240/90

DISPÕE SOBRE CRÉDITOS ADICIONAIS

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente Crédito Especial, no valor de CR\$ 428.570.000,00 (quatrocentos e vinte oito milhões, quinhentos e setenta mil cruzeiros) para fazer face as despesas dos órgãos abaixo discriminados:

a. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMASP

3.1.1.1 - Pessoal Civil	CR\$	78.300.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo		7.850.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos		25.420.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações		78.000.000,00
4.1.1.2 - Equipamentos e Material Permanente		<u>15.600.000,00</u>
TOTAL	CR\$	205.170.000,00

b. SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E DA CULTURA - SETUC

3.1.1.1 - Pessoal Civil	CR\$	39.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo		3.750.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos		12.050.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações		19.500.000,00
4.1.1.2 - Equipamentos e Material Permanente		<u>2.300.000,00</u>
TOTAL	CR\$	76.600.000,00

Estado do Espírito Santo
Prefeitura Municipal de Guarapari
GABINETE DO PREFEITO

Cont. Lei nº 1.240/90

c. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DO BEM ESTAR SOCIAL - SESBE

3.1.1.1 - Pessoal Civil	CR\$	39.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo		3.750.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos		6.550.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações		78.000.000,00
4.1.1.2 - Equipamentos e Material Permanente		<u>19.500.000,00</u>
T O T A L	CR\$	146.800.000,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar até a importância de CR\$ 27.583.333,26 (vinte e sete milhões, quinhentos e oitenta três mil, trezentos e trinta e três cruzeiros, vinte e seis centavos) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do saldo de julho de 1990 da despesa orçamentária, inclusive CR\$ 3.583.333,26 (três milhões, quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e três cruzeiros e vinte seis centavos) da Câmara Municipal - Pessoal Civil - 3.1.1.1.

Art. 3º - Os saldos das dotações destinadas às Secretarias extintas na Lei nº 1.233/90 - Estrutura Básica - no valor global de CR\$ 31.764.611,03 (trinta e três milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e onze cruzeiros e três centavos) e assim distribuídos:

- SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	CR\$	810.029,93
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		1.104.412,20
- SECRETARIA MUNICIPAL TRANS. E SERVIÇOS URBANOS		2.955.299,08
- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA		685.750,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSIST. E DO BEM ESTAR SOCIAL		13.635.256,18
- SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA		8.821.216,19
- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		2.228.275,42
- SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO		<u>1.524.372,03</u>
	CR\$	31.764.611,03,

serão transferidos para as novas Secretarias, pois que delas fazem parte os respectivos Departamentos, estando incluídos na solicitação de suplementação a que se refere o art. 2º desta lei.

PMGP - 01


Benedito Soter Lyra
Prefeito Municipal

Estado do Espírito Santo
Prefeitura Municipal de Guarapari
GABINETE DO PREFEITO

Cont. Lei nº 1.240/90

Art. 4º - A abertura dos Créditos Especiais e Suplementares, a que se referem os arts. 1º e 2º desta lei, serão provenientes da existência de excesso de arrecadação e de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 18 de setembro de 1990



BENEDITO SOTER LYRA

Prefeito Municipal